MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

Câmara Municipal

DESPACHO N.º 2/2021

Assunto: Restrições nos Cemitérios Municipais

CONSIDERANDO QUE:

- Foi declarado o estado de emergência por Decreto do Presidente da Républica n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, em vigor das 00h00 do dia 15 de janeiro e as 23h59 do dia 30 de janeiro;
- Face ao avanço da pandemia do COVID-19 em Portugal, a Câmara Municipal de Azambuja, aplicou uma série de medidas em diferentes áreas de intervenção, seguindo todas as decisões do Concelho de Ministros e garantindo que as medidas são aplicadas;

Determino:

1. **A abertura dos cemitérios municipais de 15 a 30 de janeiro, das 8 horas às 13 horas, com as seguintes condições:**
    a. Ocupação máxima 1 pessoas por cada 20m2;
    b. 2 pessoas por cada sepultura;
    c. Obrigatório a utilização de luvas;
    d. Obrigatório a utilização de máscaras e manter distanciamento social de pelo menos 2 metros;
    e. Proibição de partilha de objetos comunitários (baldes, pás, regadores, vassouras, etc...);
    f. Permanência no cemitério não pode ultrapassar o limite máximo de 20 minutos;
    g. Só o portão da entrada principal estará aberto;
    h. Encerramento das instalações sanitárias para acesso do público;
    i. Que não se realize celebrações religiosas no espaço dos cemitérios;
    j. Na **realização de funerais** o n.º de pessoas permitido: familiares - sem limite, desde que mantenham distância de segurança; outros acompanhantes - máximo 5 pessoas, desde que mantenham distância de segurança.

Azambuja, 14 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja,

Luís Manuel Abreu de Sousa